

Id:0738339DD8C87898


 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS (CONV Nº 920329/2021) NA ZONA URBANA DE MURICI DOS PORTELAS - PI. Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas 09 de novembro de 2022, às 11h00min. Valor total estimado: R\$ 279.500,00 (duzentos setenta e nove mil, quinhentos reais). Fonte de Recursos: 500; 700. Endereço: na av. Lira Portela, nº 194, Murici dos Portelas/PI. Maiores informações, edital, anexos e documentos complementares poderão ser adquiridos junto à comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, em dias úteis, de 08h00min a 13h00min e pelo e-mail: muricidosportelas.cpl@gmail.com

Murici dos Portelas (PI), 24 de outubro de 2022.

 Ancelino da Silva Machado
 Presidente da CPL

Id:10EF19E8678E797C


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 24 DE OUTUBRO 2022.

"*Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2022 nas repartições públicas Municipais e dá outras providências*".

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO, Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO para todas as repartições Públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2022, terça-feira, em virtude do Feriado Nacional de Finados.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como SAÚDE, LIMPEZA PÚBLICA e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PIAUI, 24
 de outubro 2022.


 CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
 Prefeito Municipal

Id:12525F60C518797B


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.327/0001-00, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. CARLOS MAGNO FORTES MACHADO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.644.684 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 481.810.213-04, o qual pode ser encontrado no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE, e a Srª SUELI GOMES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 900.205.533-15, residente no RUA AIRTON SENA, S/N, BAIRRO NOVO MILÊNIO, doravante denominada CONTRATADA, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX, da CF/88 c/c a Lei Municipal nº 126/2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá à contratada a execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo vinculada à Administração Pública de Lagoa Alegre/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada exercerá o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na E. M. ALFREDO DA SILVA COSTA, RUA FÉLIX GUIMARÃES-LAGOA ALEGRE-PI e cumprirá sua jornada de trabalho disposta no Edital do Teste Seletivo 001/2022, atendendo ao melhor interesse público, a critério da Secretaria para qual foi designada.

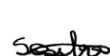

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço contratado contemplará todos os procedimentos necessários para o desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA: A escala de execução dos serviços será definida pela Secretaria na qual foi lotada, respeitando as condições acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato tem vigência a contar da data da assinatura até 30 de Dezembro de 2022, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a 40 horas, sendo pago a importância de R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos doze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento efetuado pelo RECURSO PRÓPRIO/FPM/FME/FMS/FUNDEB/ICMS.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI fiscalizará o cumprimento do presente contrato, sempre observando os procedimentos realizados e obedecendo aos estritos termos nele fixados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato será regido pelas normas de direito público, fazendo parte dele as chamadas cláusulas exorbitantes.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, em renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, no sentido de dirimir as dúvidas derivadas deste contrato.

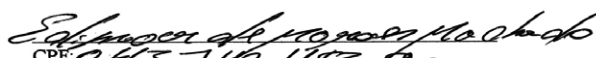
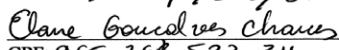
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato segue lavrado em três vias de igual teor, devidamente assinadas.

Lagoa Alegre/PI, 20 de outubro de 2022.


 CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
 Prefeito de Lagoa Alegre/PI


 SUELI GOMES DA SILVA
 Contratada

Testemunhas:


 CPF: 045.742.483-90

 CPF: 965.368.533-34